



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

050

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O Nº 3.615

Dispõe sobre permissão de uso de área.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a posse que a Municipalidade de Lorena detem sobre o imóvel descrito no incluso memorial descritivo, elaborado pela Eng. Rosana Reis Alves Correa, da Secretaria de Arquitetura e Urbanismo da Municipalidade de Lorena.

Considerando que, conforme solicitação do Vereador Carlos Eugênio Marcondes Filho, a Escola de Samba Nova Lorena pretende fazer uso da área em referência para sua sede social.

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal estimular o funcionamento das entidades carnavalescas, que constituem fator gerador de lazer e entretenimento da população.

Considerando permissivo constante do art. 101, § 3º da Lei Orgânica do Município, segundo o qual, a permissão de uso de bens públicos poderá ser concedida por Decreto, a título precário.

Considerando, finalmente, que a medida se reveste de inegável interesse público,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a Escola de Samba Nova Lorena autorizada a fazer uso, a título precário, da seguinte área de terreno, para construção de sua sede social : "Um terreno de formato irregular, com frente para a Rua Cap. Oscar Bitencourt, distante 83m da esquina com a Rua Prof. Fausto F. Reis do loteamento denominado Nova Lorena, nesta cidade e município de Lorena, medindo 18,60m de frente; do lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, faz ângulo reto com o alinhamento da mesma e em reta de 130,00m confronta com o terreno doado ao Rotary Clube, des





PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o

060

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.615/98)

(des) te ponto deflete à direita com ângulo interno de 155º em reta de 44,31m confronta com casas do loteamento Nova Lorena, atingindo os fundos com quem forma ângulo interno de 133º; do lado direito faz ângulo reto com o alinhamento da via pública, e medindo 75,00m até o ponto onde deflete à direita com ângulo interno de 116º e em reta de 154,61m atinge os fundos com quem faz ângulo interno de 35º, confrontando nestas duas últimas faces com uma vala que é divisa com terreno de propriedade de Orlando Prezoto; e nos fundos mede 95,81m confrontando com área verde do loteamento Nova Lorena; encerrando a área de 711,20m², tudo conforme memorial descritivo elaborado pela SAUMA".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de novembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação